

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “Quem indica amigo é”

A FACULDADE FLORENCE torna público o Regulamento da Promoção **“Quem indica amigo é”**, que regulamenta a Promoção vinculada aos Processos Seletivos do ano de 2022.2 para os cursos de Graduação, com o objetivo de fortalecer o relacionamento com os alunos.

Art. 1º. O período total da promoção ocorrerá da seguinte forma: as indicações deverão ser feitas de 28 de julho de 2022 a 30 de agosto de 2022.

Art. 2º. Podem participar desta PROMOÇÃO os alunos que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. Estar devidamente matriculado no período 2022.2 e em adimplente com suas mensalidades (sendo obrigatória a matrícula ativa no respectivo período de participação) em cursos de Graduação ofertados pela FACULDADE FLORENCE;
- II. Indicar, no mínimo, 1 (um) colega para ingressar nos cursos de Graduação, e que o(s) indicado(s) efetue matrícula para o semestre 2022.2 dentro dos prazos estabelecidos para matrícula de novos ingressantes, devendo os ingressantes estarem adimplentes.
- III. Não possua vínculo ativo com a Instituição no último 1 (um) ano e esteja devidamente matriculado e adimplente na data da premiação;
- IV. Preencher a ficha cadastral disponibilizada no respectivo site <https://indique.florence.edu.br>, com os dados da pessoa a quem quer indicar ao Instituto Florence, informando obrigatoriamente o nome completo, CPF, e-mail, telefone, curso de graduação desejado no qual o amigo indicado tem interesse em se matricular.

Art. 3º. Os alunos dos cursos de Graduação da Florence poderão indicar apenas alunos para os cursos de graduação.

Art. 4º. Para fins de indicação, ou seja, os alunos que podem indicar colegas para Promoção **“Quem indica amigo é”**, entende-se por aluno regularmente matriculado aquele que realizou o processo de matrícula como ingressante no semestre 2022.2

ou aquele que seja veterano e tenha realizado sua renovação de matrícula no semestre 2022.2 e encontra-se na situação acadêmica regular e ativa e adimplente.

Art. 5º. Não podem participar desta promoção os alunos que são bolsistas integrais, independente do programa de bolsa, funcionários do Instituto Florence, do quadro docente ou administrativo, e terceirizados.

Art. 6º. Os dados dos indicados ficarão sob o domínio da Faculdade Florence, que poderá entrar em contato com a pessoa indicada, a seu critério, por e-mail, telefone, ou quaisquer outros meios usuais de comunicação, confirmando a veracidade das informações cadastradas no site da PROMOÇÃO e podendo também divulgar os cursos oferecidos.

Art. 7º. Em hipótese alguma será permitida a alteração ou exclusão dos dados cadastrados no site da PROMOÇÃO. Uma vez feito o cadastro, ele permanecerá inalterado.

Art. 8º. Para que o aluno que indicou colegas para participarem da PROMOÇÃO tenha direito aos benefícios previstos no presente Regulamento, o(s) participante(s) indicado(s) deve(m) efetivar matrícula no curso para o qual tenha(m) sido classificado(s) nos Processos Seletivos 2022.2.

Art. 9º. Os benefícios previstos para a presente PROMOÇÃO são os seguintes:

- I. A cada aluno indicado, o aluno que indicou ganhará o valor de R\$100,00 (Cem reais)
- II. O aluno indicado devidamente matriculado e adimplente deverá assim se manter até o dia 30 de Agosto de 2022.
- III. Os ganhadores serão comunicados individualmente em 07/10/2022 e a premiação será efetivada através de pagamento presencial no setor financeiro da instituição a partir de 10/10/2022.

Art. 10º. Os alunos que porventura interromperem sua matrícula em qualquer momento no qual a promoção ainda esteja em vigor, por qualquer das formas previstas no Edital da Instituição, deixarão de fazer jus à respectiva premiação. Somente terão direito ao prêmio os alunos que estejam devidamente matriculados

no ato da apuração dos números, sendo exceção à essa regra os alunos que concluíram o curso durante o período de vigência da promoção.

Art. 11º. Os participantes concordam expressamente, pelo simples ato de inscrição e participação, que o Instituto Florence, não é responsável por qualquer dano ou prejuízo porventura oriundo da aceitação do(s) benefício(s) e de sua participação na presente PROMOÇÃO.

Art. 12º. Serão automaticamente excluídos os participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento.

Art. 13º. Nos casos omissos ou de eventuais divergências ou, ainda, diante de conflitos oriundos do cumprimento e/ou da aplicação dos itens deste regulamento, poderá o interessado registrar seu questionamento, dúvida e/ou reclamação, por meio de requerimento formal sobre o assunto, que será avaliado e respondido pelo Comitê Executivo do Instituto Florence.

Este EDITAL rege-se e deve ser interpretado de acordo com as normas do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil.

Elege-se o Foro central da comarca da Capital do Estado do Maranhão para dirimir questões oriundas deste EDITAL.

São Luís, 27de julho de 2022.

DIREÇÃO GERAL